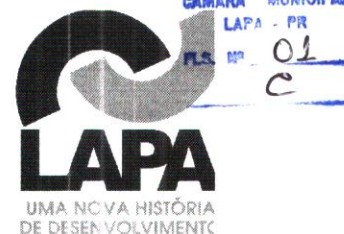




MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 399

Lapa, 18 de Maio de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 30/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Água Azul Esporte Clube, contribuição mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

*1 sr. Afonso
permissão*
22/05/06

João Renato Leal Afonso
Presidente

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

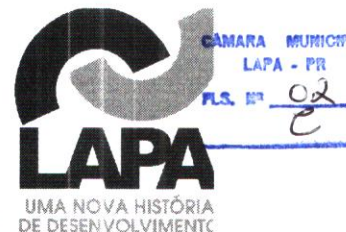
Protocolo nº: 00385 / 2006

Data: 22/05/2006 - 11:22


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, desta cidade, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 12 meses, a partir de janeiro de 2006. /

§ 1º - A entidade descrita no *caput* deste artigo é inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 05.067.642/0001-21 e declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1626, de 10 de junho de 2002.

§ 2º - A contribuição a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de dispêndio para a manutenção das atividades desportivas e de custeio da referida entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2.038 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO ESPORTIVA
33.50.41.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2006.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1938 de 30 de março de 2006

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2006

Com supedâneo no artigo 162 da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como, para promover o bem estar social através do incentivo ao esporte e ao lazer, é que encaminhamos o presente projeto para apreciação desta Egrégia Casa.

“Art. 162. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social observado:

Omissis...

II – a destinação de recursos para a atividade esportiva, oriundos do orçamento público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador;”

Daí as razões e justificativas para o encaminhamento do presente projeto.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Maio de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 69/2006

Ref. Projeto de Lei nº 30/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição ao Água Azul Esporte Clube e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 12 meses, a partir de janeiro de 2006 ao Água Azul Esporte Clube desta cidade.

Verificamos que a Associação em comento encontra-se devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, com sede no Município da Lapa, e declarada de utilidade Pública através da Lei nº 1626, de 10 de junho de 2002, estando, assim, apta a receber a referida Contribuição.

Anotamos, também, que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constantes no seu artigo 2º e que os recursos ora concedidos deverão ser utilizados para pagamento de dispêndio necessários a manutenção das atividades desportivas e de custeio da referida entidade.

Com efeito, a concessão da presente Contribuição, não encontra óbice de natureza legal/jurídica, que possa impedir a sua apreciação, estando, pois, em condições de ser submetido à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 24 de maio de 2006.

FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

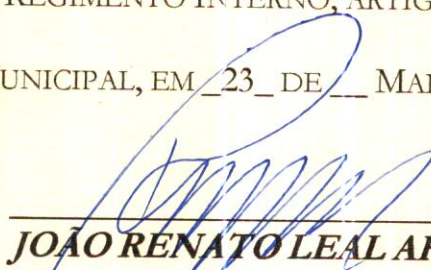
ANTE PROJETO DE LEI Nº 30/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

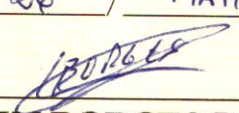
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, CONTRIBUIÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 26 / MAIO / 2006.

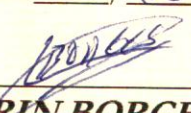

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

LAPA, EM 26 / 05 / 2006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN
BORGES DA SILVEIRA

PARECER: 16/06

PROJETO DE LEI Nº30/06

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências."

PRAZO: 02/06/2006



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I) RELATÓRIO

O Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, Projeto de Lei nº30/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube.

II) FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo Municipal justifica o presente projeto, na promoção do bem estar social através do incentivo ao esporte e ao lazer, devidamente estabelecido no artigo 162 da Lei Orgânica Municipal.

III) CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o Projeto de Lei obedece todos os parâmetros da técnica legislativa exigida.

Quanto ao mérito e a legalidade, a regulamentação em questão é possível pelo fato da entidade encontrar-se devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21 e já ser declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1626, de 10 de junho de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 09
C

Vislumbramos que as despesas decorrentes da contribuição em questão, no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) mensais, estão necessariamente consignadas em dotação orçamentária no artigo 2º do presente projeto de lei.

Ademais cumpre com as determinações estabelecidas em Lei e a contribuição não apresenta qualquer impedimento.

Por fim, a matéria atende prioritariamente aos princípios da legalidade e da razoabilidade.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a sua apreciação *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa, 26 de maio de 2006.


LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador – Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 10
C

Marco Antônio Bortoletto
MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador - Membro

Em, ____/____/2006.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador - Membro

Em, 26/05/2006.

PROJETO DE LEI Nº 39/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, desta cidade, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 12 meses, a partir de janeiro de 2006.

§ 1º - A entidade descrita no caput deste artigo é inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 05.067.642/0001-21 e declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1626, de 10 de junho de 2002.

§ 2º - A contribuição a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de dispêndio para a manutenção das atividades desportivas e de custeio da referida entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

2.038 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO ESPORTIVA

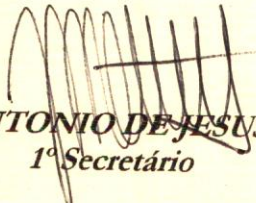
33.50.41.00.00.00.1000 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2006.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1938 de 30 de março de 2006.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário